



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SALGADOS, DOCES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REUNIÕES, CURSOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, PALESTRAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 03/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 12/11/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 758.402,80

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Decreto Municipal nº 101/2024 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas e a disputa serão realizadas individualmente por item, conforme a configuração da plataforma eletrônica. Se necessário, a sessão poderá ser suspensa e retomada em outra data ou horário, mediante comunicação no sistema, com registro da justificativa e das informações necessárias ao acompanhamento pelos licitantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SALGADOS, DOCES, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REUNIÕES, CURSOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, PALESTRAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme as especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2. A licitação compreende 54 (cinquenta e quatro) itens independentes, com julgamento e adjudicação pelo **menor preço por item**, sendo permitida a participação nos itens de interesse da licitante, sem obrigação de apresentação de proposta para a totalidade do objeto.

3.2.1. O valor estimado global é de R\$ 758.402,80 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos itens.

3.2.2. Os preços unitários referenciais constantes do Termo de Referência constituem os limites máximos de aceitabilidade, devendo a proposta final observar o limite do respectivo item.

3.2.3. As unidades de fornecimento serão aquelas expressamente indicadas no Termo de Referência, devendo ser preservadas na apresentação das propostas, na contratação, na entrega, na medição e no faturamento.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, data, horário e local de entrega.

3.3.1. Nas solicitações ordinárias, a Administração comunicará a demanda com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, conforme o Termo de Referência.

3.3.2. Nas demandas institucionais supervenientes e justificadas de urgência, o fornecimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas contadas do recebimento da ordem formal, encaminhada por e-mail ou aplicativo de mensagem oficial, observadas as condições do Termo de Referência.

3.3.3. Os produtos destinados a eventos deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, conforme indicado na respectiva ordem.

3.3.4. Os produtos serão entregues nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, observadas as condições de conservação, transporte e recebimento previstas no Termo de Referência.





3.3.5. A contratada deverá estar apta a iniciar o atendimento das solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo dos prazos específicos de cada fornecimento.

3.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte, identificação e validade, observada a legislação sanitária aplicável.

3.4.1. Os produtos cuja especificação exija fabricação no dia da entrega deverão atender expressamente a essa condição.

3.4.2. Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade remanescente mínima de 60 (sessenta) dias na entrega, ressalvados os itens para os quais o Termo de Referência estabeleça prazo específico superior.

3.4.3. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados e entregues nas condições térmicas previstas no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável, preservando sua segurança e adequação ao consumo.

3.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das embalagens, da identificação dos produtos e das condições de conservação, temperatura e qualidade, conforme os procedimentos do Termo de Referência.

3.5.1. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada, após verificação do atendimento às especificações e condições da contratação, mediante registro da aceitação.

3.5.2. Os produtos em desacordo com as condições de fornecimento serão recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência, devendo a contratada efetuar a substituição dos itens rejeitados em até 45 (quarenta e cinco) minutos, sem ônus adicional ao Município, conforme o Termo de Referência.

3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequação ao consumo ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

3.6. Os quantitativos registrados constituem estimativas e limites máximos de eventual aquisição durante a vigência da ata, não gerando obrigação de compra integral, parcial ou mínima pela Administração.

3.6.1. Não haverá quantidade mínima nem valor mínimo por pedido. As solicitações poderão abranger pequenas quantidades, inclusive uma única unidade de fornecimento do item, respeitadas a unidade de medida e a apresentação previstas no Termo de Referência.

3.6.2. A contratada não poderá condicionar o fornecimento à formação de carga, à acumulação de pedidos ou ao atingimento de quantidade ou valor mínimo.

3.6.3. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive preparação, acondicionamento, embalagens, utensílios e acessórios exigidos, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e substituição dos produtos recusados.

3.6.4. A alegação de baixo valor do pedido, custo de transporte ou inviabilidade econômica decorrente de condição expressamente prevista nesta contratação não constitui, por si só, justificativa para recusa ou atraso de entrega, cobrança adicional ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.7. Não será exigida apresentação de amostras para participação, habilitação ou julgamento das propostas, conforme o item 5 do Termo de Referência. A conformidade dos produtos será verificada durante a execução, sem prejuízo da análise das informações constantes da proposta.





3.8. O fornecimento compreende os produtos e as obrigações acessórias expressamente previstas no Termo de Referência. A montagem, a organização e a reposição dos produtos durante os eventos serão realizadas pelas equipes da Administração, não estando incluída contratação de pessoal para atendimento aos participantes.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.





5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Os pedidos apresentados fora do prazo não serão conhecidos como impugnação ou esclarecimento tempestivo, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade de que a Administração tome conhecimento.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. As orientações informais prestadas por telefone não alteram as condições do certame. Os pedidos encaminhados pelos canais previstos no item 5.2 serão examinados e respondidos na forma deste Edital, com divulgação das respostas que esclareçam suas condições.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.2. A presente licitação será aberta à ampla participação de empresas de todos os portes que atendam às condições deste Edital, não sendo os itens destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa específica constante da fase preparatória. Permanecem assegurados às ME/EPP os benefícios legalmente aplicáveis, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate.

6.1.4. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.

6.1.5. Empresas que possuam sócios, administradores ou representantes em comum poderão participar do certame, desde que apresentem propostas efetivamente independentes e observem as regras de livre concorrência, cabendo à Administração, diante de indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.





6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação no certame implica aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados, conforme as contratações efetivamente formalizadas, os quantitativos registrados e as condições do Termo de Referência.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA





8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. A proposta deverá identificar cada item ofertado, observando sua descrição, unidade de medida, quantitativo estimado e condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do respectivo item, inclusive preparação quando aplicável, acondicionamento, embalagens, utensílios e acessórios exigidos, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas, considerando as entregas parceladas e a ausência de pedido mínimo.

8.11. Os preços unitários e totais serão expressos em reais, com até duas casas decimais. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário pelo respectivo quantitativo estimado.

8.12. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições de execução, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo atendimento às especificações, aos prazos, às condições sanitárias e às demais exigências da contratação.

8.13. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse. Para cada item ofertado, a proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo estimado, não sendo admitida cotação de quantidade inferior à prevista para o respectivo item.





8.14. A proposta deverá indicar o preço unitário e o valor total de cada item ofertado, respeitados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência.

8.15. A proposta readequada deverá identificar a marca e o fabricante dos produtos industrializados, quando aplicáveis. Para produtos de fabricação própria, essa condição deverá ser expressamente informada, com identificação do responsável pela fabricação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. A existência de registro em cadastro de sanções não implicará exclusão automática. O Pregoeiro verificará a natureza, a vigência, o alcance e os efeitos da sanção, afastando a licitante quando constatado impedimento aplicável à participação no certame ou à contratação com o Município, mediante decisão motivada.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:





I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;





9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.





9.11.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
- VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

- I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
- III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.





9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital ou apresentar documentação com vício insanável que impeça a comprovação do atendimento às condições de habilitação, observado o disposto nos itens 9.12 e 9.13 quanto à realização de diligências e ao saneamento de falhas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. As propostas serão classificadas individualmente por item, em ordem crescente de preço unitário, observados os critérios de aceitabilidade e de desempate estabelecidos neste Edital.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.





12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O intervalo será aplicado sobre o preço unitário do respectivo item, conforme a configuração da plataforma eletrônica.

13.4.2. Os lances serão apresentados individualmente por item, considerando sua unidade de fornecimento e a totalidade dos custos necessários à execução.

13.4.3. Na proposta readequada, o preço unitário deverá corresponder ao último lance aceito ou ao valor negociado, e o valor total do item resultará de sua multiplicação pelo quantitativo estimado.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação aplicável e as condições de participação de cada item. O desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado quando presentes os pressupostos legais, especialmente a existência de proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária desse tratamento.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de lances e realizados os procedimentos de desempate, quando aplicáveis, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com a finalidade de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto ao atendimento às especificações do Termo de Referência, às condições de fornecimento e à compatibilidade do preço com o limite máximo admitido.

15.2.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor preço unitário para o respectivo item e atender às exigências deste Edital e de seus anexos, observada a posterior verificação da habilitação.

15.2.2. A aceitabilidade será examinada individualmente, não sendo admitida compensação entre preço ou qualidade de itens distintos.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.

16.1.2. A proposta readequada deverá apresentar, para cada item em que a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar: número do item, descrição do produto, unidade de medida, quantitativo estimado, preço unitário e valor total, além da marca e do fabricante quando aplicáveis.

16.1.3. Para produtos de fabricação própria, a licitante deverá informar expressamente essa condição e identificar o responsável pela fabricação.





16.1.4. Não serão exigidas amostras, fichas técnicas ou certificações que não estejam previstas nos documentos da contratação ou não sejam legalmente exigíveis para o respectivo produto.

16.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos para verificar a correspondência entre o produto ofertado e as especificações, observados os limites legais do saneamento de propostas e a vedação à alteração substancial da oferta.

16.1.6. A avaliação observará critérios objetivos, vinculados às especificações do Termo de Referência e às condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1 Para subsidiar a análise da executabilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

16.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 A desclassificação por inexecutabilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 9 deste Edital serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões e dos demais documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS





18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. A manifestação da intenção de recorrer será registrada no sistema no prazo estabelecido, sendo as razões apresentadas no prazo legal. A análise de admissibilidade observará os requisitos legais, sem antecipação do julgamento do mérito recursal.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento válido, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas e com os itens adjudicados, conforme o Termo de Referência.

20.6.1. A documentação deverá abranger as atividades de fabricação, preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento ou comercialização efetivamente exercidas para o cumprimento do objeto, conforme a legislação sanitária aplicável.

20.6.2. Quando determinada atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento, a adjudicatária deverá demonstrar o enquadramento da dispensa mediante documento da autoridade competente ou indicação da norma aplicável, sujeito à verificação pela Administração.

20.6.3. A regularidade sanitária deverá ser mantida durante toda a execução, cabendo à contratada apresentar a renovação dos documentos e comunicar qualquer suspensão, interdição ou restrição que comprometa o fornecimento.

20.7. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato ou por instrumento substitutivo nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.





20.7.1. A utilização de nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente dependerá do enquadramento legal da contratação específica, não decorrendo automaticamente da adoção do Sistema de Registro de Preços.

20.7.2. Os instrumentos decorrentes da ata deverão identificar os itens, quantitativos, valores, condições de fornecimento, prazos, responsáveis pelo acompanhamento e demais disposições aplicáveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os itens adjudicados conforme as especificações do Termo de Referência, a proposta aceita e as ordens emitidas pela Administração;
- b) cumprir os prazos, horários e locais de entrega, inclusive a antecedência mínima em relação ao início dos eventos e as condições de atendimento das demandas urgentes;
- c) fornecer produtos próprios para consumo, observadas as condições de higiene, qualidade, validade, conservação, apresentação, acondicionamento e temperatura;
- d) observar a legislação sanitária aplicável às atividades desenvolvidas e manter válidas as licenças e autorizações exigíveis;
- e) produzir no dia da entrega os alimentos cuja especificação estabeleça essa exigência;
- f) transportar os alimentos e bebidas em veículo apropriado e higienizado, preservando sua integridade e as condições de conservação;
- g) disponibilizar os vasilhames, utensílios e acessórios exigidos no Termo de Referência, inclusive garrafas térmicas higienizadas e identificadas para o fornecimento de café;
- h) substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme o Termo de Referência;
- i) atender às solicitações sem exigir quantidade ou valor mínimo e sem cobrar adicional por frete, transporte ou pequenas entregas;
- j) manter capacidade operacional e logística compatível com os itens adjudicados, inclusive para atendimento de eventos simultâneos, conforme as condições do Termo de Referência;
- k) disponibilizar atendimento telefônico e eletrônico em horário comercial, além de contato excepcional fora desse horário, conforme o Termo de Referência;
- l) não alterar os produtos, as marcas vinculadas à proposta, a composição, o peso, a apresentação ou as unidades de fornecimento sem autorização formal da Administração, quando legalmente cabível;
- m) comunicar imediatamente ocorrências capazes de comprometer o fornecimento, apresentando os esclarecimentos e documentos pertinentes;
- n) manter as condições de habilitação durante a execução, indicar representante e facilitar a fiscalização;
- o) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, bem como pelos vícios e defeitos dos produtos;
- p) apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, com identificação da ordem de fornecimento ou empenho;
- q) arcar com todos os custos e encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

21.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme o Termo de Referência, permanecendo a contratada diretamente responsável pelas obrigações de preparação, fornecimento, entrega e qualidade que lhe forem aplicáveis.





21.2.1. A aquisição de insumos ou de produtos industrializados de fabricantes e distribuidores, para fornecimento sob responsabilidade da contratada, não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto.

21.3. A fiscalização e o recebimento dos produtos não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) formalizar as contratações e emitir as ordens de fornecimento com indicação dos itens, quantitativos, data, horário e local de entrega;
- b) comunicar as demandas ordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento e justificar as solicitações urgentes, observados os prazos de atendimento previstos;
- c) fornecer as informações necessárias à execução e disponibilizar responsável pelo recebimento no local e horário indicados;
- d) designar gestor e fiscal ou responsáveis pelo acompanhamento das contratações;
- e) conferir os quantitativos, as características dos produtos, as embalagens, a validade, as condições sanitárias e as temperaturas exigidas;
- f) registrar as ocorrências, rejeitar produtos desconformes e notificar a contratada para substituição ou adoção das providências cabíveis;
- g) realizar a montagem, a organização e a reposição dos produtos durante os eventos, por suas equipes;
- h) dar destinação adequada aos eventuais excedentes, observadas as condições de segurança alimentar;
- i) realizar o recebimento provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento dos itens efetivamente fornecidos e aceitos;
- j) adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização não transferem à Administração as responsabilidades atribuídas à contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

23.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

23.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.





23.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

23.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:

I – verificar a conformidade dos produtos com as especificações e unidades de fornecimento;

II – conferir os quantitativos, o peso líquido, o volume, a integridade das embalagens e a identificação dos produtos;

III – verificar a validade, a fabricação no dia quando exigida e as condições de higiene, conservação, transporte e temperatura;

IV – registrar as ocorrências e solicitar os esclarecimentos necessários;

V – rejeitar os produtos desconformes e exigir sua substituição, observadas as condições e os prazos do Termo de Referência;

VI – conferir a correspondência entre os quantitativos efetivamente aceitos e os valores faturados.

23.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequação sanitária ou demais desconformidades dos produtos.

23.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

23.8. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos após a comunicação da recusa, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações das Secretarias, Fundos e unidades requisitantes, observadas as classificações indicadas no Termo de Referência e os créditos vigentes no exercício da execução.

24.1.1. Antes da formalização de cada contratação, deverão ser identificados os créditos orçamentários necessários e emitidos os documentos pertinentes à realização da despesa.

24.2. O Sistema de Registro de Preços atenderá às demandas efetivamente verificadas pelas unidades participantes, observados os limites registrados por item e a disponibilidade orçamentária.

24.2.1. As solicitações poderão abranger um ou mais itens, independentemente da contratação dos demais, sem obrigação de aquisição integral ou mínima.

24.2.2. Cada contratação indicará os quantitativos, os valores, os locais, as datas e os horários de entrega, além das demais condições necessárias ao fornecimento.





25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. Os preços serão reajustados pelo IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, observada a regulamentação municipal aplicável ao registro de preços.

25.3.1. O reajuste incidirá sobre as obrigações cujo cumprimento ocorrer após a respectiva anualidade, observados os efeitos financeiros cabíveis e a vedação à duplicidade de atualização.

25.3.2. Os reajustes posteriores observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.3.3. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão extraordinária destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da caracterização e comprovação de hipótese legal.

25.3.4. A aplicação do reajuste será formalizada no instrumento adequado, com registro da memória de cálculo e dos efeitos financeiros.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a





necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada, observados os requisitos do Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

26.1.1. O valor devido corresponderá à quantidade de item efetivamente fornecido e aceito, multiplicada pelo preço unitário registrado.

26.1.2. A nota fiscal deverá identificar o empenho e os quantitativos fornecidos.

26.1.3. Eventuais inconsistências serão comunicadas à contratada para saneamento, devendo a Administração dar prosseguimento à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando identificável.

26.1.4. Nos itens fornecidos por quilograma ou litro, a medição e o faturamento observarão o peso líquido ou o volume efetivamente recebido e aceito, sem inclusão do peso dos recipientes e das embalagens.

26.2. O recebimento e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

26.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

26.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração efetiva dos encargos originalmente assumidos, não sendo admitidos pedidos fundamentados em riscos ordinários da atividade econômica.

26.4.2. Caberá à parte interessada comprovar, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e suficiente para demonstrar o nexo causal, a efetiva alteração dos custos da contratação e a repercussão no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;





- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Agrolândia/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade do descumprimento, promova a extinção da contratação ou do instrumento equivalente e aplique, cumulativamente, as demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.





28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. O acompanhamento dos riscos observará as medidas preventivas e de contingência previstas no Termo de Referência.

29.1.1. Caberá à contratada prevenir e corrigir falhas relacionadas:

- I – ao atraso ou à ausência de entrega decorrente de sua organização operacional;
- II – ao fornecimento de produtos em quantidade, composição, peso ou apresentação divergentes;
- III – à inadequação sanitária, deterioração, contaminação ou vencimento dos produtos;
- IV – ao acondicionamento, transporte e controle de temperatura sob sua responsabilidade;
- V – à insuficiência de estrutura para cumprir as solicitações nas condições contratadas;
- VI – à perda das condições de habilitação e das licenças exigíveis;
- VII – aos custos ordinários das entregas parceladas e de pequenas quantidades.

29.1.2. Caberá à Administração prevenir e corrigir falhas relacionadas:

- I – à emissão de ordens incompletas ou com informações incorretas;
- II – à falta de planejamento das demandas ordinárias;
- III – à indisponibilidade do local ou de responsável pelo recebimento;
- IV – à ausência de conferência, medição ou registro das entregas;
- V – ao armazenamento, à manipulação e à distribuição dos alimentos após o recebimento, quando sob sua responsabilidade;
- VI – à aquisição de quantitativos superiores à necessidade confirmada.

29.2. A ocorrência de qualquer risco deverá ser registrada, com adoção das medidas necessárias à continuidade do atendimento e à proteção da segurança alimentar.

29.3. A responsabilidade pelas consequências de cada ocorrência será apurada conforme sua causa, as obrigações assumidas e a legislação aplicável, preservadas as hipóteses legais de reajuste e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.





30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar condições preexistentes e sanar falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens 9.12 e 9.13 deste Edital e os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência quanto à descrição, aos quantitativos, aos requisitos e às condições de execução do objeto.





Agrolândia 26 de Outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
assinado digitalmente ***.495.999-** Prefeito
26/10/2026 12:21:17

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1. OBJETO (NATUREZA)

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas visando ao Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios, salgados, doces, bebidas não alcoólicas e insumos para atender às necessidades de reuniões, cursos, capacitações, treinamentos, palestras e eventos institucionais promovidos pelas diversas Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, conforme especificações, condições e quantitativos constantes deste documento.

Os itens são bens comuns conforme termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual por item, conforme arts. 28, I, 33, I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, salgados, doces, bebidas não alcoólicas e itens correlatos destinados a reuniões, cursos, capacitações, treinamentos, palestras e eventos institucionais previamente autorizados.

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a demanda é recorrente, distribuída entre diferentes unidades administrativas e variável quanto às datas, aos locais, ao número de participantes e aos itens necessários. Por essa razão, propõe-se pregão eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável

A escolha do Sistema de Registro de Preços está fundamentada na necessidade de permitir aquisições conforme a demanda efetivamente confirmada, reduzir a necessidade de armazenamento de alimentos perecíveis e consolidar necessidades de mesma natureza em procedimento competitivo.

A contratação será estruturada por item, com julgamento pelo menor preço por item, desde que a análise técnica confirme a autonomia dos itens e a ausência de dependência que exija fornecimento conjunto. As especificações deverão se limitar às características necessárias ao atendimento da necessidade pública, sem exigências desproporcionais ou sem justificativa técnica. A contratação observará os princípios do planejamento, isonomia, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.





A presente contratação encontra-se formalmente alinhada ao PCA do Município de Agrolândia/SC, cumprindo a diretriz de planejamento e previsibilidade estipulada no art. 12, VII, e art. 18, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente. A prorrogação da Ata de Registros de Preço dependerá de decisão formal e da comprovação dos pressupostos legais, não sendo automática.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Suco néctar de frutas pronto para beber diversos sabores (uva, morango, laranja, maracujá e abacaxi), em embalagem longa vida de 200 ml.	Unidade	1230	2,32
02	Suco néctar de frutas pronto para beber diversos sabores (uva, morango, laranja, maracujá e abacaxi), em embalagem longa vida de 1 litro.	Unidade	985	7,63
03	Suco 100% natural, sem adição de açúcar ou conservantes, sabor laranja ou uva. Embalagem lacrada de 1 litro.	Unidade	480	11,35
04	Garrafas de refrigerante, embalagem pet de 2 litros diversos sabores: cola (contendo em sua formulação extrato de noz de cola); limão (contendo em sua formulação suco natural de limão); guaraná (contendo em sua formulação no mínimo 0,025 de semente de guaraná); laranja (contendo em sua formulação no mínimo 10% de suco natural de laranja).	Unidade	915	7,02
05	Café pronto sem açúcar preto	Litro	590	10,17
06	Café pronto adoçado preto	Litro	190	11,47
07	Café pronto sem açúcar com leite	Litro	360	15,42
08	Café pronto adoçado com leite	Litro	430	15,36
09	Massinha com cobertura de farofa com creme ou sem creme, massa tipo pão doce, peso entre 60gr e 90gr (assada, aerado e macio)	Kg	300	26,44





10	Sanduiche em pão francês, com aprox. 25 gramas, com uma camada de margarina, uma fatia de queijo de 25 gramas e uma fatia de presunto cozido de 25 gramas.	Unidade	6.830	6,45
11	Sanduiche em mini pão de leite, com aprox. 25 gramas, com uma camada de margarina, uma fatia de queijo de 25 gramas e uma fatia de peito de ave defumado de 25 gramas, uma fatia de tomate, uma tira de alface, não inferior a largura e comprimento do pão.	Unidade	7.200	5,27
12	Sanduiche em pão integral com aprox. 25 gramas, com uma camada de margarina, uma fatia de queijo de 25 gramas, uma fatia de tomate, uma tira de alface, não inferior a largura e comprimento do pão. Data de fabricação do dia da entrega	Unidade	2.800	6,46
13	Mini x, com hambúrguer, tomate, alface e queijo. deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	Unidade	2.480	6,71
14	Pão de queijo com peso mínimo de 20 gramas.	Kg	780	49,29
15	Orelha de gato doce – crocante	Kg	330	40,17
16	Pedaços de bolo de cenoura, com cobertura de chocolate, de no mínimo 50 gramas, sem recheio	Kg	570	41,78
17	Pedaços de bolo nega maluca, duas camadas com recheio, de no mínimo 50 gramas.	Kg	570	45,64
18	Pedaços de bolo de no mínimo 50 gramas, sem recheio, sabores diversos (laranja, chocolate, limão, cenoura, banana e formigueiro) com coberturas diversas (chocolate, glacê, ganache)	Kg	520	38,47
19	Pedaços de cuca alemã, com coberturas variadas, pedaços entre 40 e 50 grs.	Kg	720	33,50
20	Mini bomba com recheio sabores diversos (chocolate, baunilha, doce de leite e creme), com cobertura de chocolate branco ou ao leite derretido com peso aprox. de 30 gramas (para eventos especiais)	Kg	490	77,21
21	Bolo decorado com cobertura de nata camadas ou chantili em com recheios diversos (tipo dois amores, brigadeiro, e frutas frescas) para eventos especiais.	Kg	400	60,36
22	Bolo inglês (massa branca e chocolate)	Kg	230	33,25
23	Bolo integral de banana, composto de farinha de trigo	Kg	80	33,96





	integral, leite, óleo, banana, ovos, aveia, açúcar mascavo, canela e fermento em pó. em forma redonda de bolo com furo no meio nas dimensões 0,23 x 0,23 x 0,12 cm em média. assado. com data de fabricação do dia da entrega.			
24	Biscoitos finos caseiros nos sabores de araruta, coco e polvilho.	Kg	290	36,65
25	Bolacha de natal/Páscoa sem pintar.	Kg	590	39,96
26	Bolacha de natal/Páscoa pintada.	Kg	590	43,64
27	Pão de mel com cobertura de chocolate ao leite. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, mel, gordura vegetal, chocolate, desde que permitidos por legislação, podendo conter especiarias desde que não descaracterizem o sabor do produto, sem gorduras trans. característicos: cor, odor e sabores característicos do produto pesando aprox. de 20 a 25 gramas, podendo variar tamanho de acordo com exigência do solicitante. Fabricação do dia da entrega.	Kg	250	69,83
28	Biscoito cream cracker integral: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas.	Pacote	170	6,76
29	Rosca de polvilho. unidade com no mínimo 350gr. Assada. Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com polvilho azedo e féculas ou não, e outras substâncias permitidas na legislação. Data de fabricação do dia da entrega. Validade e peso em etiqueta.	Unidade	380	10,16
30	Pastel assado com recheio de queijo e presunto, carne e frango, com no mínimo 35 grs.	Unidade	2.050	1,72
31	Pastel frito com recheio de queijo e presunto, carne e	Unidade	2.100	3,04





	frango, com no mínimo 50 grs.			
32	Enrolado misto (queijo e presunto)	Kg	355	49,59
33	Enrolado misto (salsicha)	Kg	385	41,11
34	Salgado assado de massa folhada com recheio de queijo e presunto, carne e frango, com no mínimo 35 gramas.	Kg	400	65,58
35	Salgado assado tipo sfiha com recheio de queijo e presunto, carne, salsicha ou frango, com no mínimo 35 gramas.	Kg	200	50,40
36	Salgado empanado, frito, com recheio de carne, frango, queijo, queijo e presunto com no mínimo 35 gramas.(para eventos especiais)	Kg	600	52,33
37	Mini croissant salgado recheios de frango ou queijo e presunto (para eventos especiais)	Unidade	1200	2,45
38	Pizza de calabresa e/ou frango com catupiry e/ou 4 queijos. assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. massa própria de pizza, com molho de tomate, queijo e calabresa e/ou frango com catupiry e/ou 4 queijos, regada com orégano.	Kg	235	48,08
39	Mini pizza com recheios variados, com peso aprox. de 30g por unidade. Massa preparada com ingredientes básicos como farinha de trigo, ovos, sal e fermento biológico. produto assado, pronto para consumo, com recheios diversos (como presunto e queijo, calabresa, frango, entre outros), conforme disponibilidade. Produzido no dia da entrega, garantindo frescor e qualidade.	Kg	380	64,13
40	Salada de fruta, (banana mamão, morango, maçã e kiwi), servido em copo plástico, aprox. 125 g	Kg	770	25,22
41	Risóles - salgadinho em formato de pastel, feito de massa cozida de farinha de trigo, recheado com creme béchamel e carne moída, camarão, palmito, frango ou queijo.	Kg	690	54,87
42	Fatia de pão de sanduíche, cortada ao meio (diagonal), com cobertura de patê ou sardinha e ovo.	Unidade	4.100	3,63
43	Presunto cozido - embalagem de 400 gr. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	Unidade	180	15,12





	número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif.			
44	Queijo tipo prato (lanche) fatiado, interfolhado. Embalado pelo fabricante. Embalagem de 400 gr. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e o número de registro no ministério da agricultura/ sif.	Unidade	200	18,26
45	Pão fatiado – tipo sanduíche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	Unidade	500	9,66
46	Pão integral fatiado - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor	Unidade	195	10,82
47	Maionese, tipo tradicional – composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras permitidas, consistência cor, substâncias de cremosa, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Embalagens de 500g, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	Pote	85	8,83
48	Margarina com sal. Embalagem de 400 g a 500 g contendo dados identificação do de produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. deverá ser transportado em veículo fechado refrigerado, em embalagem e temperatura adequada (10°C ou de acordo com o fabricante) e respeitando as características do produto.	Pote	90	10,59
49	Banana variedade caturra. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo, grau médio	Kg	375	5,34





	de amadurecimento. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.			
50	Maçã nacional. Nova, com casca íntegra e sem machucados e/ou amassados ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	Kg	385	7,88
51	Garrafa água mineral sem gás 500 ml	Unidade	1600	1,43
52	Garrafa água mineral com gás 500 ml	Unidade	800	1,44
53	Água mineral bombona 20 lts sem vasilhame	Unidade	2.500	16,94
54	Leite integral Longa Vida 1 lt	Unidade	500	6,17

Os quantitativos apresentados foram estimados com base nas necessidades indicadas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos representam limites máximos estimados para eventual contratação e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, que poderá contratar quantidades inferiores ou deixar de contratar determinado item, conforme a necessidade efetivamente verificada.

A contratação será realizada de forma parcelada dada a divisibilidade do objeto, mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade dos órgãos e Secretarias e observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação. O parcelamento busca ampliar a competição e permitir a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da avaliação de eventual inviabilidade técnica ou econômica devidamente demonstrada.

O Município poderá adquirir quantidades inferiores ou deixar de adquirir determinado item, conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA E DA AUSÊNCIA DE PEDIDO MÍNIMO

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da ata, não representando compromisso de aquisição total ou parcial. Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga o Município a contratar.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, os locais e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

NÃO HAVERÁ QUANTIDADE MÍNIMA NEM VALOR MÍNIMO POR PEDIDO. AS SOLICITAÇÕES PODERÃO ABRANGER PEQUENAS QUANTIDADES, INCLUSIVE UMA ÚNICA UNIDADE DE FORNECIMENTO DO ITEM, RESPEITADA A UNIDADE DE MEDIDA E A APRESENTAÇÃO PREVISTAS NA ESPECIFICAÇÃO. O FORNECEDOR





NÃO PODERÁ CONDICIONAR O ATENDIMENTO À FORMAÇÃO DE CARGA, À ACUMULAÇÃO DE PEDIDOS OU AO ATINGIMENTO DE QUANTIDADE OU VALOR QUE CONSIDERE ECONOMICAMENTE VIÁVEL.

Na elaboração da proposta e na oferta de lances, os licitantes deverão considerar a possibilidade de entregas parceladas e de pequenas quantidades, incluindo nos preços todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, especialmente frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas, sem cobrança adicional ao Município.

A simples alegação de baixo valor do pedido, custo de frete ou ausência de viabilidade econômica da entrega, quando decorrente das condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência, não constitui justificativa suficiente para recusa, atraso ou descumprimento do fornecimento, nem fundamenta, por si só, pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados para fins de participação, habilitação ou julgamento da presente licitação, tendo em vista que se trata de itens de coffee break, cuja qualidade deve ser padronizada e constante ao longo da execução do contrato.

Dessa forma a avaliação da conformidade será realizada no acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, garantindo padronização, economicidade e eficiência.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compra emitidas pelas secretarias requisitantes.

O transporte deverá preservar a integridade, higiene, temperatura e condições de conservação dos alimentos, observadas a legislação sanitária e as orientações do fabricante. Produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em condições compatíveis com sua natureza.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos quando aplicável, identificadas e adequadas à preservação do produto. Quando exigido pela legislação, deverão conter procedência, lote, fabricação, validade, peso líquido, composição e informações nutricionais.

Produtos preparados para consumo imediato deverão ser frescos, próprios para consumo, livres de sinais de deterioração, contaminação, odor ou aparência anormais. Os itens cuja especificação exija fabricação no dia deverão atender expressamente a essa condição.





Os alimentos como salgados e pães que apresentarem perda de crocância, umidade excessiva decorrente de condensação pelo transporte em embalagem fechada por longo período, ou sinais de ressecamento, serão recusados sumariamente e deverão ser substituídos em até 45 minutos.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, ocasião em que o servidor ou comissão designada realizará a conferência das quantidades, da integridade das embalagens e a aferição objetiva das condições térmicas e sensoriais dos alimentos e bebidas.

Controle de Temperatura Obrigatório no Ato do Recebimento:

- a) Alimentos Quentes e Assados: Deverão ser entregues acondicionados em recipientes térmicos limpos e próprios, mantendo temperatura igual ou superior a 60°C no momento do recebimento.
- b) Alimentos Frios, Perecíveis e Sanduíches com Embutidos/Laticínios: Deverão ser entregues sob refrigeração em temperatura igual ou inferior a 8°C.
- c) Bebidas Quentes (Cafés e Chás): Deverão ser entregues em garrafas térmicas higienizadas e identificadas, com temperatura interna não inferior a 70°C no ato da entrega.

A aferição da temperatura será efetuada no ato do recebimento provisório mediante a utilização de termômetro de espeto/infravermelho pela fiscalização da CONTRATANTE.

Avaliação Sensorial e Integridade Física: Serão sumariamente recusados os lotes que apresentarem perda de crocância por excesso de condensação em embalagens inadequadas, contaminação, ressecamento, odor anormal ou descumprimento dos limites térmicos acima estipulados.

Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo para a realização do evento institucional.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, validade e condições sanitárias, pelo servidor designado. Para alimentos perecíveis e prontos para consumo, a inspeção deverá ocorrer imediatamente no recebimento.

O recebimento não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, desconformidades ou danos posteriormente identificados, nos limites legais.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a urgência e a natureza do produto. A substituição deverá ocorrer antes do evento quando necessária à sua realização, respeitada a viabilidade material e sem prejuízo das sanções cabíveis.

A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal/documento fiscal correspondente e da ordem de fornecimento ou referência que permita vincular os itens entregues à solicitação.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO





Por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, não se aplica garantia técnica ou assistência técnica típica de bens duráveis. Permanecem exigíveis a conformidade do produto, o prazo de validade indicado, a substituição dos itens recusados e a responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios e danos, nos termos da legislação aplicável.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ata de Registro de preços.

Para recebimento das demandas e realização das entregas, a contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e por meio eletrônico (e-mail e whatsapp) em horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00), além de contato excepcional fora desse horário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

É vedado a alteração do cardápio pela CONTRATADA, salvo em casos de força maior ou de caso fortuito, devidamente justificado e sempre mediante solicitação prévia à CONTRATANTE, que avaliará a viabilidade, desde que não haja impacto no preço, na qualidade, nas características e na pontualidade da entrega. A solicitação de alteração deverá ocorrer com no mínimo 08 (oito) horas de antecedência do evento.

Considera-se força maior ou caso fortuito a ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade da CONTRATADA.

Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas às técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação (físicos, químicos e biológicos), no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

Gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, ficará a Secretaria solicitante responsável por determinar a sua destinação.

A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente e em locais diferentes.

Para o fornecimento de café a CONTRATADA deverá fornecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags para identificação do produto.

Todos os custos com o fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens descartáveis e transporte/delivery.





A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e logística que assegure a capacidade de atendimento às Ordens de Fornecimento ordinárias e extraordinárias.

Nos casos de demandas institucionais supervenientes e justificadas de URGÊNCIA, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas contadas do recebimento da ordem formal (via e-mail ou aplicativo de mensagem oficial), respeitadas as especificações de fabricação do dia.

A entrega dos produtos no local especificado na Ordem de Compra deverá ocorrer obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado para o início do evento, garantindo a montagem e organização adequada pelas equipes da Prefeitura Municipal.

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa registrada assumir a responsabilidade direta pela entrega, preparação, fornecimento e qualidade dos alimentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme o edital, a ata, a ordem de fornecimento e este Termo de Referência.
- Apresentar, no momento da assinatura do instrumento contratual, Alvará/Licença Sanitária de Funcionamento válido, expedido pela Autoridade Sanitária competente (Municipal ou Estadual), comprovando a aptidão das instalações para a fabricação, manipulação, acondicionamento e comercialização de gêneros alimentícios e refeições preparadas, em conformidade com o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a RDC ANVISA nº 216/2004.
- Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, embalagem, transporte, carga, descarga e substituição de produtos recusados.
- Garantir que os produtos sejam próprios para consumo, estejam em condições adequadas de higiene, conservação, apresentação e validade e atendam às normas aplicáveis.
- Garantir que os alimentos deverão atender os padrões térmicos de segurança alimentar (alimentos quentes acima de 60°C e alimentos refrigerados abaixo de 8°C), sob pena de recusa imediata do fornecimento e obrigação de substituição no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- Fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como: garrafas térmicas, vasilhames, bandejas descartáveis e jarras.
- O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.
- Fornecer as bebidas na temperatura adequada ao consumo, sendo que a CONTRATADA deverá acondicioná-la corretamente para tal.
- Substituir, sem ônus para o Município, produtos em desacordo, danificados, vencidos, deteriorados, contaminados, em quantidade inferior à autorizada ou entregues fora das condições estabelecidas.
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, nos termos legais.
- Manter as condições de habilitação e comunicar alterações relevantes que possam afetar a execução.
- Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações e apresentando documentos pertinentes.
- Não alterar produto, marca ofertada quando vinculante, composição, peso, embalagem ou unidade de fornecimento sem autorização formal quando cabível.
- Entregar os alimentos e bebidas no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Compra.





OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordens de fornecimento com item, quantidade, data, horário e local de entrega.
- Comunicar a Contratada com antecedência mínima de 48 horas do evento.
- Designar gestor e fiscal(is) ou responsáveis pelo acompanhamento, conforme regulamentação municipal.
- Conferir os produtos, registrar ocorrências e comunicar formalmente desconformidades.
- Repor os produtos no decorrer do evento.
- Recusar produtos que não atendam às condições previstas e fixar prazo razoável para substituição, conforme a urgência.
- Processar o pagamento dos itens efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e requisitos aplicáveis.
- Fornecer informações necessárias à entrega e assegurar que haja responsável disponível no local e horário informados.

8.1 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E INDICADORES DE EXECUÇÃO

I - A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor expressamente designado pela Autoridade Competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

II - Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Conferir a conformidade quantitativa, qualitativa, sanitária e térmica das entregas no ato do recebimento provisório;
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura referente aos itens efetivamente entregues e aceitos para fins de recebimento definitivo;
- c) Registrar em diário de ocorrências eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos operacionais, notificando formalmente a CONTRATADA para defesa e/ou correção prévia à aplicação das sanções legais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

I - Liquidação: A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega definitiva dos produtos e do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente acompanhada do ateste do Fiscal do Contrato e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

II - Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da conclusão da liquidação (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

III - Reajustamento em Sentido Stricto: Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), os preços registrados/contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

A adoção do julgamento por item decorre da autonomia técnica e econômica dos itens e da possibilidade de fornecimento e execução independente, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

A adjudicação por item também permite a participação de vários fornecedores onde os mesmos poderão apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as condições do edital.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado global da contratação é de R\$ 758.402,80 (setecentos cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), correspondente à soma dos quantitativos estimados multiplicados pelos respectivos preços unitários referenciais.

Os valores unitários referenciais foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada no âmbito do processo, conforme metodologia e documentos que integram a instrução da contratação.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A estimativa integra o planejamento da contratação e serve como parâmetro para avaliação das propostas, observados os preços máximos unitários definidos no processo.

A estimativa de valor não representa obrigação de contratação do valor global indicado, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração e observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

12. MATRIZ DE RISCO

RISCO	PROB./ IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	RESPOSTA/CONTINGÊNCIA
Descrição/unidade de medida incompatível com o preço pesquisado	Média/Alta	Revisar Anexo I e planilha de preços; conferir peso, volume e unidade por item.	Suspender publicação do item até correção; refazer estimativa se necessário.
Atraso ou não entrega antes de evento	Média/Alta	Fixar prazo e horário por ordem de fornecimento; planejar pedidos com antecedência.	Notificar fornecedor, exigir solução/substituição e avaliar sanções cabíveis.





RISCO	PROB./IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	RESPOSTA/CONTINGÊNCIA
Entrega de alimento impróprio, vencido ou mal acondicionado	Média/Alta	Exigir cumprimento sanitário, transporte adequado e inspeção no recebimento.	Recusar, registrar ocorrência, exigir substituição imediata e avaliar comunicação à vigilância sanitária se pertinente.
Desperdício por aquisição acima da demanda real	Média/Média	Usar SRP, pedidos parcelados e estimativas baseadas nos DFDs/histórico.	Revisar planejamento de consumo e evitar ordens sem demanda confirmada.
Pesquisa de preços com referências pouco comparáveis ou discrepantes	Média/Alta	Validar fontes, datas, unidades e condições comerciais; justificar método de cálculo.	Reavaliar preço estimado por item antes de aprovar o orçamento.
Concentração de mercado ou restrição indevida à competição	Baixa/Média	Julgamento por item; especificações objetivas e sem marca injustificada.	Revisar exigências e corrigir edital antes da sessão, se necessário.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2003	Manut. da Secretaria de Administração Planej. e Finanças
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação
29 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
06	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
001	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2027	Gov. Municipal e Gestão do Turismo-Manut. da Sec. de Desen. Empresarial e do Turismo
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação
157 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários





Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação
248 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
05	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2095	Manut. do Fundo Mun. de Cultura
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação
138 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
02	Gabinete do Prefeito e Vice
001	Gabinete do Prefeito e Vice
2054	Manut. do Conselho Tutelar
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação
13 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manut. da Secretaria de Educação
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Dotação Utilizada	





Código Dotação	Descrição
10	Fundo Mun. de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Mun. de Assistência Social Agrolândia
2066	Criando Laços, Construindo Pontes
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação
416 266070001000	Transf.FNAS/SIGTV-EMENDA DE RELATORIA 20

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
12	Fundo Mun. de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Mun. de Saúde de Agrolândia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação
273 150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, havendo plena compatibilidade entre a solução escolhida, os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

- I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;
- II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;
- IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;
- V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:
- () **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;
- OU
- () **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;
- VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;
- VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 71/2026, Processo nº 155/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SALGADOS, DOCES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REUNIÕES, CURSOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, PALESTRAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme as especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.1. O registro e as contratações serão realizados individualmente por item, observados os itens adjudicados à detentora e os quantitativos registrados em seu nome.

1.1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 155/2026, Pregão Eletrônico nº 71/2026, o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

1.1.3. O fornecimento compreende os produtos e todas as obrigações acessórias expressamente previstas nos documentos da contratação, inclusive preparação quando aplicável, acondicionamento, embalagens, utensílios e acessórios exigidos, transporte e entrega.

1.1.4. As solicitações poderão abranger um ou mais itens registrados, independentemente da aquisição dos demais, conforme a necessidade da Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A identificação da detentora, os itens, as especificações, as unidades de medida, os quantitativos máximos e os preços registrados constam do quadro seguinte, conforme a proposta adjudicada.

DETENTORA:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/e-mail:

Representante legal:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE OU FABRICAÇÃO PRÓPRIA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL

2.1.1. As especificações e apresentações dos produtos deverão corresponder ao Termo de Referência e à proposta aceita, inclusive quanto a peso, volume, composição, embalagem e condições de fornecimento.

2.1.2. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo registrado. O valor global desta Ata corresponderá à soma dos valores dos itens nela registrados.

2.1.3. Os quantitativos constituem limites máximos de eventual aquisição e não geram obrigação de contratação integral, parcial ou mínima pela Administração.

2.1.4. Não haverá quantidade mínima nem valor mínimo por pedido. As solicitações poderão abranger pequenas quantidades, inclusive uma única unidade de fornecimento, respeitadas a unidade de medida e a apresentação previstas para o item.

2.1.5. A detentora não poderá condicionar o atendimento à formação de carga, à acumulação de pedidos ou ao atingimento de quantidade ou valor mínimo.

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos registrados durante o período de vigência desta Ata. Eventual renovação de quantitativos por ocasião de sua prorrogação dependerá do atendimento das condições previstas no Edital e na regulamentação aplicável, não se confundindo com acréscimo durante o período vigente.

2.4. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição de produtos e insumos, preparação quando aplicável, acondicionamento, embalagens, utensílios e acessórios exigidos, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e substituição dos produtos recusados.

2.4.1. As entregas parceladas e de pequenas quantidades não darão direito à cobrança adicional de frete, embalagem, transporte ou qualquer outra despesa já compreendida nos preços registrados.

2.4.2. Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de erro na elaboração da proposta, falha de planejamento ou custos ordinários da atividade empresarial, ressalvados os mecanismos de alteração de preços legalmente aplicáveis e previstos no Edital.

2.4.3. A Administração poderá realizar pesquisas e verificações para acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, observadas as condições de negociação previstas nesta Ata.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento observará o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta adjudicada e os instrumentos de contratação dela decorrentes.





- 3.1.1. Cada contratação será formalizada por contrato ou instrumento substitutivo legalmente cabível, com identificação dos itens, quantitativos, valores e condições de entrega.
- 3.1.2. As Ordens de Compra ou de Fornecimento indicarão os produtos, as quantidades, a data, o horário, o local de entrega e o responsável pelo recebimento.
- 3.1.3. A detentora deverá estar apta a iniciar o atendimento das solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura desta Ata, observados os prazos específicos de cada fornecimento.
- 3.2. Nas demandas ordinárias, a Administração comunicará a solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento.
- 3.2.1. Nas demandas institucionais supervenientes e justificadas de urgência, o fornecimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas contadas do recebimento da ordem formal, encaminhada por e-mail ou aplicativo de mensagem oficial, conforme o Termo de Referência.
- 3.2.2. Os produtos destinados a eventos deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, conforme indicado na ordem.
- 3.2.3. A Administração deverá compatibilizar o horário de emissão das solicitações com os prazos de atendimento e com a antecedência exigida para entrega.
- 3.2.4. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, conforme as condições previstas no Termo de Referência e nas respectivas ordens.
- 3.2.5. A detentora deverá manter estrutura operacional e logística compatível com os itens registrados, inclusive para atendimento de eventos simultâneos e em locais distintos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3. Os produtos deverão ser próprios para consumo e atender integralmente às especificações, apresentando condições adequadas de higiene, qualidade, conservação, validade, apresentação e acondicionamento.
- 3.3.1. Os alimentos cuja especificação exija fabricação no dia da entrega deverão atender expressamente a essa condição.
- 3.3.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar validade remanescente mínima de 60 (sessenta) dias na entrega, ressalvados os itens com prazo específico superior previsto no Termo de Referência.
- 3.3.3. As embalagens deverão ser íntegras, limpas, adequadas ao contato com alimentos quando aplicável e capazes de preservar os produtos durante o transporte e o manuseio.
- 3.3.4. Os produtos deverão apresentar identificação, procedência, composição, lote, fabricação, validade, peso e demais informações exigidas pela legislação e pelo Termo de Referência, quando aplicáveis.
- 3.3.5. O transporte será realizado em veículo apropriado e higienizado, preservando a integridade dos produtos e as condições de temperatura e conservação exigidas.
- 3.3.6. Os alimentos e bebidas deverão ser entregues nas condições térmicas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.
- 3.3.7. Para o fornecimento de café, a detentora disponibilizará garrafas térmicas higienizadas, em boas condições e identificadas quanto ao conteúdo.
- 3.3.8. Os vasilhames, utensílios e acessórios previstos no Termo de Referência serão disponibilizados sem cobrança adicional.





3.4. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALVARÁ OU LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, MUNICIPAL OU ESTADUAL, COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E COM OS ITENS ADJUDICADOS, conforme exigido no Termo de Referência.

3.4.1. A apresentação do documento constitui condição para a assinatura da Ata. Sua ausência ou incompatibilidade impedirá a formalização, cabendo à Administração adotar as providências previstas no Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quanto à eventual aplicação de sanções.

3.4.2. A detentora deverá manter a regularidade sanitária durante toda a vigência da Ata e a execução das contratações dela decorrentes, apresentando a renovação do documento quando necessário e comunicando imediatamente qualquer suspensão, interdição ou restrição que possa comprometer o fornecimento.

3.4.3. Eventual dispensa legal de licenciamento deverá ser comprovada no ato da assinatura, mediante documento da autoridade competente ou indicação da norma aplicável à atividade, sujeita à verificação e aceitação fundamentada pela Administração.

3.5. A detentora disponibilizará atendimento telefônico e eletrônico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, além de contato excepcional fora desse horário, conforme o Termo de Referência.

3.5.1. É vedada a alteração unilateral dos produtos ou das condições de fornecimento.

3.5.2. Eventual solicitação de alteração deverá observar as hipóteses, os requisitos e a antecedência previstos no Termo de Referência, dependendo de aprovação expressa da Administração, sem prejuízo da qualidade, do preço e da pontualidade.

3.5.3. A detentora comunicará imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente. A comunicação não implica prorrogação automática nem dispensa do cumprimento das obrigações.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das unidades de medida, das embalagens, da identificação e das condições térmicas, sanitárias e sensoriais dos produtos.

3.6.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do atendimento às especificações e condições de fornecimento, mediante registro da aceitação, conforme o Termo de Referência.

3.6.2. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos em desacordo com as especificações, impróprios para consumo, deteriorados, vencidos, contaminados, mal acondicionados ou entregues em condições térmicas inadequadas.

3.6.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos em até 45 (quarenta e cinco) minutos após a comunicação da recusa, sem ônus adicional à Administração, conforme o Termo de Referência.

3.6.4. A recusa será registrada pela fiscalização, com identificação dos itens, quantitativos, motivos e providências exigidas.

3.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, inadequação ao consumo ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme o Termo de Referência.

3.7.1. A aquisição de insumos ou de produtos industrializados de fabricantes e distribuidores, para fornecimento sob responsabilidade da detentora, não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto.





3.8. A montagem, a organização e a reposição dos produtos durante os eventos serão realizadas pelas equipes da Administração, conforme o Termo de Referência, não estando incluída contratação de pessoal para atendimento aos participantes.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período mediante formalização anterior ao término e comprovação de que o preço permanece vantajoso.

4.1.1. O reajustamento dos preços observará o IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, conforme o Edital e a regulamentação municipal aplicável.

4.1.2. O reajuste produzirá os efeitos financeiros legalmente cabíveis sobre as obrigações alcançadas pela anualidade, vedada a duplicidade de atualização. Os reajustes posteriores observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. A revisão extraordinária dos preços dependerá de demonstração de hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme as cláusulas 5 e 6, não se confundindo com o reajustamento ordinário.

4.1.4. As alterações dos preços serão motivadas e formalizadas no instrumento juridicamente adequado, com memória de cálculo, indicação dos efeitos financeiros e publicidade.

4.1.5. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência, podendo sua execução prosseguir após o término da Ata, conforme os prazos e as condições do respectivo instrumento.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados os preços e os quantitativos dos itens adjudicados à detentora, observadas as condições de cotação estabelecidas no Edital.

4.5.1. Aceitarem registrar os respectivos itens com preços iguais aos do adjudicatário, observadas as especificações e a ordem de classificação da licitação.

4.5. Será incluído em anexo a esta Ata o cadastro de reserva, organizado por item, composto pelos licitantes que:

4.5.1. Aceitarem cotar os respectivos itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e





4.5.2. Mantiverem suas propostas originais.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.9.3. A convocação de integrante do cadastro de reserva dependerá da verificação de sua habilitação e do atendimento às exigências sanitárias aplicáveis aos itens a serem assumidos.

4.9.4. O cadastro de reserva e sua ordem de classificação serão organizados por item, não conferindo aos integrantes direito à contratação simultânea ou à divisão automática do fornecimento.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





- 4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas no Edital, nesta Ata e na regulamentação municipal aplicável, em razão de redução dos preços de mercado, reajustamento ordinário ou ocorrência de fato legalmente apto a justificar revisão dos preços.

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Por reajustamento ordinário, observado o IPCA, a data-base e o interregno mínimo previstos no item 4.1.1.

5.1.4. A variação ordinária de custos, os erros de elaboração da proposta e os encargos decorrentes de condições previamente conhecidas de fornecimento não caracterizam, por si só, hipótese de revisão extraordinária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1. A liberação do compromisso de fornecimento futuro não extinguirá automaticamente as obrigações de contratações já formalizadas, que serão examinadas conforme seus respectivos instrumentos.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro dos itens afetados, preservando os demais quando mantidas sua regularidade e vantajosidade, e adotará as providências necessárias ao atendimento da demanda.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.6. A detentora poderá solicitar revisão dos preços mediante demonstração de hipótese legal de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário, acompanhada da documentação que comprove o fato, sua repercussão nos custos e o nexo com o fornecimento dos itens afetados.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.7.1. A documentação deverá permitir a comparação entre as condições consideradas na proposta e aquelas decorrentes do evento alegado, demonstrando a repercussão efetiva sobre o preço de cada item, não sendo suficiente a apresentação isolada de cotação atual ou alegação genérica de aumento de mercado.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11. Comprovada a hipótese legal de revisão, o órgão gerenciador decidirá motivadamente sobre a alteração do preço dos itens afetados, considerando a repercussão efetivamente demonstrada e a compatibilidade do resultado com os preços de mercado.

6.11.1. A simples elevação do preço de mercado não assegura atualização automática do registro nem autoriza a detentora a impor unilateralmente novos preços.

6.11.2. O protocolo do pedido não autoriza a suspensão ou a recusa unilateral de fornecimentos, sem prejuízo da análise de situações excepcionais comprovadas e das medidas legalmente cabíveis.

6.11.3. As repercussões da alteração do registro sobre contratações já formalizadas serão examinadas nos respectivos instrumentos, não ocorrendo modificação automática de seus preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





7.1.3. Recusar injustificadamente o cumprimento de fornecimento regularmente contratado pelo preço vigente, ressalvadas as hipóteses de liberação do compromisso ou de alteração de preços admitidas nesta Ata e na legislação; ou

7.1.4. Sofrer sanção cujo alcance e efeitos impeçam a contratação com o Município, observada a legislação aplicável.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. 7.6. O registro poderá ser cancelado em relação aos itens afetados quando houver descumprimento injustificado das condições de fornecimento, especialmente atraso ou ausência de entrega, recusa indevida de pedidos, fornecimento de produtos impróprios para consumo, inadequação sanitária ou térmica, divergência de quantidade ou especificação, falta de substituição dos produtos rejeitados ou perda das condições sanitárias necessárias à execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.





8.2. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, com individualização da conduta, consideração das circunstâncias da ocorrência e observância do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

8.3. O cancelamento do registro não implicará aplicação automática de penalidade nem afastará a apuração de responsabilidades quando cabível.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes desta Ata, verificando especialmente:

- I – os itens e quantitativos solicitados e efetivamente entregues;
- II – a correspondência entre os produtos e as especificações e marcas aceitas;
- III – o peso líquido, o volume e as unidades de fornecimento;
- IV – a integridade, a identificação e a adequação das embalagens;
- V – a validade e a fabricação no dia, quando exigida;
- VI – as condições de higiene, conservação, transporte e temperatura;
- VII – a qualidade e a adequação dos produtos ao consumo;
- VIII – o cumprimento dos prazos, horários e locais de entrega;
- IX – a disponibilização dos utensílios e acessórios exigidos;
- X – a substituição dos produtos rejeitados;
- XI – a manutenção da regularidade sanitária exigível;
- XII – a correspondência entre os quantitativos aceitos e os valores faturados.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.

9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pela qualidade, segurança, conformidade e entrega dos alimentos, bebidas e demais produtos fornecidos.

10. DO PAGAMENTO





10.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada, observados os requisitos do Termo de Referência.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

10.3. O valor devido corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários, respeitadas as unidades de medida dos itens.

10.3.1. Nos itens fornecidos por quilograma ou litro, a medição e o faturamento considerarão o peso líquido ou o volume efetivamente recebido e aceito, sem inclusão do peso de recipientes e embalagens.

10.4. A nota fiscal deverá identificar os itens, as unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários, os valores totais e a ordem de fornecimento ou empenho correspondente.

10.5. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por produtos não entregues, recusados ou não aceitos.

10.6. Eventuais inconsistências serão comunicadas à contratada para saneamento. A parcela incontroversa, quando identificável, terá sua liquidação e pagamento processados regularmente.

10.7. Serão observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

10.8. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios, defeitos, inadequação sanitária ou demais desconformidades dos produtos.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à detentora cumprir o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a proposta adjudicada, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens registrados nas quantidades e condições efetivamente contratadas.

11.2. A detentora responderá pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou desacordo com as especificações.

11.2.1. A responsabilidade abrange as condições de preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte sob sua responsabilidade.

11.2.2. Identificada desconformidade, a Administração comunicará a ocorrência à detentora, indicando os produtos afetados e as providências necessárias, observado o prazo de substituição previsto no item 3.6.3.

11.2.3. As despesas de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos rejeitados por responsabilidade da detentora serão por ela suportadas.





11.3. Compete à Administração formalizar as contratações, emitir as ordens de fornecimento, indicar os quantitativos, os locais e os horários de entrega, disponibilizar responsável pelo recebimento, fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

11.3.1. Caberá à unidade requisitante organizar e repor os produtos durante os eventos, observar as condições adequadas de conservação após o recebimento e dar destinação segura aos eventuais excedentes.

11.4. A execução observará as condições de preparação, acondicionamento, transporte, entrega, medição, recebimento e pagamento previstas nos documentos da contratação.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. Esta Ata, seus anexos e suas alterações serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

12.2. A divulgação observará a transparência das informações relativas ao fornecedor, ao objeto, aos quantitativos e aos preços, com proteção dos dados pessoais cuja exposição não seja necessária ao controle público da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta adjudicada, com identificação dos itens, preços, marcas e fabricantes ou indicação de fabricação própria, quando aplicável;





IV – o cadastro de reserva, quando formado;
V – os demais documentos pertinentes do processo administrativo.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Eventuais divergências entre os documentos serão examinadas pela Administração mediante decisão fundamentada, sem utilização de regra de prevalência para alterar o objeto ou as condições adjudicadas, criar obrigações não previstas ou prejudicar a isonomia do procedimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Agrolândia/SC, ____ de _____ de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR

Prefeito do Município
Município de Agrolândia/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social da Detentora
CNPJ Nº

